



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL VIA INTERNET

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar ofício a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, via e-mail licitacao@eparaguacu.sp.gov.br

(MODELO RECIBO)

PREGÃO Nº 031/2021 - RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL

Contratação de empresa especializada, para manutenção de aparelhos de ar-condicionado.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE:

FAX:

DATA:

NOME:

RUBRICA

E-MAIL:

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.

(ALÉM DISSO, DEVE ACOMPANHAR PELO SITE EVENTUAIS MUDANÇAS)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 031/2021 - RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 134/2021

EDITAL N.º 059/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, com sede à Avenida Siqueira Campos, n.º 1.430, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 031/2021**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – (Processo n.º 134/2021), objetivando a **Contratação de empresa especializada, para manutenção de aparelhos de ar-condicionado**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998. Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14. O Edital na íntegra poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo site www.eparaguacu.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTAS** e os **DOCUMENTOS** de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, para credenciamento da sessão pública de processamento do Pregão.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, situada na Av. Siqueira Campos, 1430, Centro, iniciando-se a sessão de abertura no dia **30 de agosto de 2021, às 13:30 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a eventual **Contratação de empresa especializada, para manutenção de aparelhos de ar-condicionado**, conforme relação constante no Anexo I que integra este Edital.

JUSTIFICATIVA: A realização da presente licitação justifica-se, tendo em vista que a prefeitura não dispõe de mão de obra especializada para realizar as manutenções e a contratação evitará que os aparelhos apresentem problemas.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.2.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamento ou parceiras;

2.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista;

2.2.4. Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;

2.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Paraguaçu Paulista.

3 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (última alteração), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 – Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 1, alínea "a", b, e item VI subitem 1.1, deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar n.º 123/06, devendo apresentar fora dos envelopes **DECLARAÇÃO DE ME E EPP, anexo VI.**

1.1.1 – para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresa Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da lei complementar n.º 123/06.

1.1.2 – ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadra nos termos do artigo 3º da lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I e X do §4º do artigo 3º da lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeito o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da lei n.º 8.666/93.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impossibilitará a participação da licitante neste pregão para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis e assinado sob o fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021

PROCESSO N.º 134/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021

PROCESSO N.º 134/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação da Proponente (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual);

b) Número do Processo e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da especificação técnica completa do item cotado, em



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

conformidade com **Anexo I** deste Edital;

d) Preço unitário, total por item e total geral da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, cargas, descargas, ensaios laboratoriais, quando e se necessários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;

f) Prazo de execução: **até 5 (cinco) dias, após** recebimento da ordem de serviço,

g) Condições de pagamento: **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da entrega do objeto;

2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura.

3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "NOTA DE EMPENHO", e emitida a autorização de entrega.

5. A existência de preços registrados, **não obriga o Município** a firmar aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

6 – Não será admitida proposta com opção e cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual e última alteração;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão de regularidade com a **Secretaria da Receita Federal** e a **Procuradoria da Fazenda Nacional** (inclusive Seguridade Social)

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

1.3.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.
- b)** Atestado(s) de capacidade técnico-operacional da empresa, que comprove(m) que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares ou superiores, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.
- c)** Comprovação da existência de vínculo profissional (is) entre o (s) membro (s) da equipe técnica indicada e a empresa proponente, que poderá ser realizada mediante cópia autenticada contrato social no caso de sócios, cópia autenticada de registro na carteira profissional, cópia autenticada da ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, engenheiro ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares ou superiores.

1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a)** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses anteriores à data de apresentação das propostas.

1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO III**).
- b)** Declaração que aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 031/2021, (**Anexo IV**).
- c)** Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**ANEXO V**);
- d)** Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme (**Anexo VII**).
- e)** **Declaração para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f)** **Declaração para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

1.7- DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a)** As microempresas e empresas de pequeno porte que fizeram jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do item 1.1 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b)** Constatada por meio da análise que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificação que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida no edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item VI e subitens deste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 10 minutos**.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço global**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, individualmente de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação e na proposta poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item IV e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

14 - A licitante habilitada nas condições do item 13 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.1 - A comprovação de que trata o item 14 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração.

14.2 - A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na XII deste edital.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação será feita pelo menor preço, diretamente pelo Pregoeiro.

IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - A prestação do serviço será realizada sempre que solicitada pelos Departamentos.

1.1 A obrigação da prestação in casu apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações do Departamento competente, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho.

2. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de prestação de serviços expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

2.1. Havendo mais de uma empresa registrada na Ata de Registro de Preços e, a primeira colocada não podendo atender à solicitação da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, esta solicitará da segunda colocada, e assim por diante, até obtenção do objeto solicitado.

3. As ordens de prestação de serviços, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

3.1. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a a unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

4. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes da presente ata.

5. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados.

6. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

7. A DETENTORA deverá manter durante toda vigência desta ATA os requisitos necessários a habilitação.

8. A Prefeitura de Paraguaçu Paulista, através do Departamento Competente deverá atestar a realização dos serviços.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados no item IX anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher o comprovante respectivo (canhoto ou outro documento hábil).

3 - Constatadas irregularidades no objeto, a equipe designada para o recebimento, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou requerendo a rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesta hipótese a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante carimbo de recibo atestando a conformidade no verso da nota, aposto e firmado pela equipe de responsável designada pela Municipalidade pelo recebimento.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da execução dos serviços, **após o recebimento definitivo**. Somente serão pagas notas fiscais/faturas se devidamente carimbadas no verso pela equipe responsável designada para administração para o recebimento, atestando a conformidade da entrega.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do n.º da agência, banco, e conta-corrente.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes no Registro de Preço a serem firmados entre a Administração e o fornecedor serão formalizados através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na Legislação vigente.

2 - A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e alterações posterior.

3 - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

4 - Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração, poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

5 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga O Município de Paraguaçu Paulista a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6 - Ao licitante vencedor, por item, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa a licitação.

7- A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo o Pregoeiro, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

8 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis,

contados da data de recebimento da notificação;

2. com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/06, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem 2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Pregoeiro. O recurso deverá ser entregue ao Pregoeiro, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, o Pregoeiro poderá reconsiderar e prover o pedido.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 - Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes aos Departamentos requisitantes, pelas seguintes classificações:

- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

XVI - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XVII – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado no serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Siqueira Campos, 1403, Centro, após a celebração do contrato.

5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que motivada sua solicitação.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 - A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

8 - Fica reservado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o direito de anular ou revogar o presente Pregão sem que assista aos licitantes direito de reembolso ou indenização, se lhe for conveniente.

9 - Integram o presente Edital os Anexos:

Anexo I – Relação dos produtos;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com administração;

Anexo IV – Declaração de Aceita as condições estabelecidas no Edital de Pregão;

Anexo V – Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Declaração de ME e EPP;

Anexo VII - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Anexo VIII – Modelo Proposta;

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preço.

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 13 de agosto de 2021.

Antonio Takashi Sasada

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

ANEXO I

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021

PROCESSO N.º 134/2021

Objetivando a contratação de empresa especializada em manutenção de aparelho de ar condicionado.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
1	500	Serv	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DIVERSOS BTUS, COM PRODUTOS E MÃO DE OBRA ADEQUADA, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO.	153,00
2	250	Serv	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DIVERSOS BTUS, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO.	190,00

OBSERVAÇÃO:

- 1 – Os serviços serão prestados em todos os prédios dos departamentos.
- 2 – A recarga de gás será realizada conforme necessidade.
- 3 – A limpeza deverá ser realizada conforme solicitação dos departamentos



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

RELAÇÃO DE APARELHOS

2323	ELETROLUX AR CONDICIONADO 1800 BTUS 220 VO	1
13066	AR CONDICIONADO CONSUL 7500 BTUS 220 VOL	14
13073	AR CONDICIONADO CONSUL 7500 BTUS 220 VOL	14
15771	AR CONDICIONADO CONSUL 7500 BTUS	5
15772	AR CONDICIONADO 7500 BTUS	5
22077	AR CONDICIONADO SPINGER EVAPORADOR 30000 BTUS	12
22078	AR CONDICIONADO SPINGER EVAPORADOR 30000 BTUS	12
22079	AR CONDICIONADO SPINGER EVAPORADOR 30000 BTUS	12
22084	AR CONDICIONADO SPINGER EVAPORADOR 30000 BTUS	12
22085	AR CONDICIONADO SPINGER EVAPORADOR 30000 BTUS	12
22086	AR CONDICIONADO SPINGER EVAPORADOR 30000 BTUS	12
22087	AR CONDICIONADO SPINGER EVAPORADOR 30000 BTUS	12
22088	AR CONDICIONADO SPINGER EVAPORADOR 30000 BTUS	12
22089	AR CONDICIONADO SPINGER EVAPORADOR 30000 BTUS	12
29546	AR CONDICIONADO ELETROLUX 7500 BTUS	4
30051	AR CONDICIONADO ELETROLUX 7500 BTUS	4
31299	AR CONDICIONADOR CONSUL 7500 BTUS	5
31302	AR CONDICIONADOR SPRINGER 7500 BTUS MOND	14
31299	AR CONDICIONADOR CONSUL 7500 BTUS	5
31302	AR CONDICIONADOR SPRINGER 7500 BTUS	14
38832	CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTUS SPRENGER	4
38835	CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTUS SPRENGER	4
38836	CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTUS IPRINGER	4
38840	CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTUS SPRENGER	4
38842	CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTUS IPRINGER	4
38977	AR CONDICIONADO ELETROLUX 12.000 BTUS	4
38978	AR CONDICIONADO ELETROLUX 12.000 BTUS	4
38979	AR CONDICIONADO ELETROLUX 12.000 BTUS	4
38980	AR CONDICIONADO ELETROLUX 12.000 BTUS	4
38981	AR CONDICIONADO ELETROLUX 12.000 BTUS	4
38982	AR CONDICIONADO ELETROLUX 12.000 BTUS	4
40462	CONDICIONADOR TENPSTAR 30000 BTUS SPRINGE	4
40463	CONDICIONADOR TENPSTAR 30000 BTUS SPRINGE	4
40466	CONDICIONADOR TENPSTAR 30000 BTUS SPRINGE	4



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

40517	CONDENSADOR MIDIA 18000 BTUS	4
43968	CONDENSADOR ESTILO HW CF 12.000 BTUS 220V MIDEA-540	5
44181	CONDICIONADOR DE SPRING 30.000 BTUS	4
44182	CONDICIONADOR DE SPRING 30.000 BTUS	4
44183	CONDICIONADOR DE SPRING 30.000 BTUS	4
44184	CONDICIONADOR DE SPRING 30.000 BTUS	4
44185	AR CONDICIONADO SPRING 30000 BTUS	4
44186	AR CONDICIONADO SPRING 30000 BTUS	4
44187	AR CONDICIONADO SPRING 30000 BTUS	4
44188	AR CONDICIONADO SPRING 30000 BTUS	4
44189	AR CONDICIONADO SPRING 30000 BTUS	4
44190	AR CONDICIONADO SPRING 30000 BTUS	4
44191	AR CONDICIONADO SPRING 30000 BTUS	4
44192	AR CONDICIONADO SPRING 30000 BTUS	4
44193	AR CONDICIONADO SPRING 30000 BTUS	4
44194	AR CONDICIONADO SPRING 30000 BTUS	4
44195	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44196	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44197	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44198	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44199	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44200	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44201	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44202	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44203	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44204	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44205	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44206	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44207	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44208	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44209	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44210	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44211	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44212	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44213	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44214	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44215	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

44216	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44217	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44218	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44219	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44220	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44221	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44222	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44223	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44224	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44225	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44226	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44227	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44228	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44229	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44230	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44231	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44232	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44233	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44234	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44235	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44236	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44237	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44238	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44239	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44240	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44241	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44242	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44243	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44244	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44245	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44246	AR CONDICIONADO 22000 BTUS SPRINGUER	4
44247	AR CONDICIONADOR 22000 BTUS SPRINGUER	4
44248	AR CONDICIONADOR 22000 BTUS SPRINGUER	4
44249	AR CONDICIONADOR 22000 BTUS SPRINGUER	4
44250	DEPURADOR DE AR SPRINGER 22.000 BTUS	4
44251	DEPURADOR DE AR SPRINGER 22.000 BTUS	4
44252	DEPURADOR DE AR SPRINGER 22.000 BTUS	4



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

44253	DEPURADOR DE AR SPRINGER 22.000 BTUS	4
44254	DEPURADOR DE AR SPRINGER 22.000 BTUS	4
44255	DEPURADOR DE AR SPRINGER 22.000 BTUS	4
44256	DEPURADOR DE AR SPRINGER 22.000 BTUS	4
44257	DEPURADOR DE AR SPRINGER 22.000 BTUS	4
44259	DEPURADOR DE AR SPRINGER 22.000 BTUS	4
44260	DEPURADOR DE AR SPRINGER 22.000 BTUS	4
44261	DEPURADOR DE AR SPRINGER 22.000 BTUS	4
44262	DEPURADOR DE AR SPRINGER 22.000 BTUS	4
44263	DEPURADOR DE AR SPRINGER 22.000 BTUS	4
44265	DEPURADOR DE AR SPRINGER 22.000 BTUS	4
44266	DEPURADOR DE AR SPRINGER 22.000 BTUS	4
44267	DEPURADOR DE AR SPRINGER 22.000 BTUS	4
44268	DEPURADOR DE AR SPRINGER 22.000 BTUS	4
44269	DEPURADOR DE AR SPRINGER 22.000 BTUS	4
44270	DEPURADOR DE AR SPRINGER 22.000 BTUS	4
44271	DEPURADOR DE AR SPRINGER 22.000 BTUS	4
44272	DEPURADOR DE AR SPRINGER 22.000 BTUS	4
44273	CONDICIONADOR DE AR SPRENGUER 22.000 BTUS	4
44274	CONDICIONADOR DE AR SPRENGUER 22.000 BTUS	4
44275	CONDICIONADOR DE AR SPRENGUER 22.000 BTUS	4
44276	CONDICIONADOR DE AR SPRENGUER 22.000 BTUS	4
44277	CONDICIONADOR DE AR SPRENGUER 22.000 BTUS	4
44278	CONDICIONADOR DE AR SPRENGUER 22.000 BTUS	4
44279	CONDICIONADOR DE AR SPRENGUER 22.000 BTUS	4
44280	CONDICIONADOR DE AR SPRENGUER 22.000 BTUS	4
44281	CONDICIONADOR DE AR SPRENGUER 22.000 BTUS	4
44282	CONDICIONADOR DE AR SPRENGUER 22.000 BTUS	4
44283	CONDICIONADOR DE AR SPRENGUER 22.000 BTUS	4
44284	CONDICIONADOR DE AR SPRENGUER 22.000 BTUS	4
44285	CONDICIONADOR DE AR SPRENGUER 22.000 BTUS	4
44286	CONDICIONADOR DE AR SPRENGUER 22.000 BTUS	4
44287	CONDICIONADOR DE AR SPRENGUER 22.000 BTUS	4
44288	CONDICIONADOR DE AR SPRENGUER 22.000 BTUS	4
44289	CONDICIONADOR DE AR SPRENGUER 22.000 BTUS	4
44290	CONDICIONADOR DE AR SPRENGUER 22.000 BTUS	4
44291	CONDICIONADOR DE AR SPRENGUER 22.000 BTUS	4



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

44292	CONDICIONADOR DE AR SPRENGUER 22.000 BTUS	4
44293	CONDICIONADOR DE AR SPRENGUER 22.000 BTUS	4
44294	CONDICIONADOR DE AR SPRENGUER 22.000 BTUS	4
44300	AR CONDICIONADOR SPRING 30000 BTUS	4
44303	CONDICIONADOR SPRINGER 22.000 BTUS	3
44304	CONDICIONADOR SPRINGER 22.000 BTUS	3
44305	CONDICIONADOR SPRINGER 22.000 BTUS	2
44306	CONDICIONADOR SPRINGER 22.000 BTUS	3
44315	PURIFICADOR DE AR SPRINGE 22.000 BTUS	8
44316	PURIFICADOR DE AR SPRINGE 22.000 BTUS	14
44317	PURIFICADOR DE AR SPRINGE 22.000 BTUS	15
44318	PURIFICADOR DE AR SPRINGE 22.000 BTUS	2
44319	PURIFICADOR DE AR SPRINGE 22.000 BTUS	4
44320	PURIFICADOR DE AR SPRINGE 22.000 BTUS	2
44321	PURIFICADOR DE AR SPRINGE 22.000 BTUS	2
44322	PURIFICADOR DE AR SPRINGE 22.000 BTUS	2
44323	PURIFICADOR DE AR SPRINGE 22.000 BTUS	2
44324	PURIFICADOR DE AR SPRINGE 22.000 BTUS	3
44325	PURIFICADOR DE AR SPRINGE 22.000 BTUS	3
44326	PURIFICADOR DE AR SPRINGE 22.000 BTUS	3
44327	PURIFICADOR DE AR SPRINGE 22.000 BTUS	2
44329	PURIFICADOR DE AR SPRINGE 22.000 BTUS	18
44330	PURIFICADOR DE AR SPRINGE 22.000 BTUS	18
44331	CONDICIONADOR SPRINGER 22.000 BTUS	2
44332	CONDICIONADOR SPRINGER 22.000 BTUS	2
44333	CONDICIONADOR SPRINGER 22.000 BTUS	2
44334	CONDICIONADOR SPRINGER 22.000 BTUS	2
44335	CONDICIONADOR SPRINGER 22.000 BTUS	4
44336	CONDICIONADOR SPRINGER 22.000 BTUS	2
44337	CONDICIONADOR SPRINGER 22.000 BTUS	15
44338	CONDICIONADOR SPRINGER 22.000 BTUS	14
44339	CONDICIONADOR SPRINGER 22.000 BTUS	8
44340	CONDICIONADOR SPRINGER 22.000 BTUS	18
44341	CONDICIONADOR SPRINGER 22.000 BTUS	18
44369	PURIFICADOR DE AR SPRINGE 22.000 BTUS	4
44370	PURIFICADOR DE AR SPRINGE 22.000 BTUS	4
44371	PURIFICADOR DE AR SPRINGE 22.000 BTUS	4



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

44372	PURIFICADOR DE AR SPRINGE 22.000 BTUS	4
44374	PURIFICADOR DE AR SPRINGE 22.000 BTUS	4
44375	PURIFICADOR DE AR SPRINGE 22.000 BTUS	4
44376	PURIFICADOR DE AR SPRINGE 22.000 BTUS	4
44379	CONDICIONADOR SPRINGER 22.000 BTUS	4
44380	CONDICIONADOR SPRINGER 22.000 BTUS	4
44381	CONDICIONADOR SPRINGER 22.000 BTUS	4
44382	CONDICIONADOR SPRINGER 22.000 BTUS	4
44383	CONDICIONADOR SPRINGER 22.000 BTUS	4
44384	CONDICIONADOR SPRINGER 22.000 BTUS	4
44385	PURIFICADOR DE AR SPRINGER 30.000 BTUS	4
44386	PURIFICADOR DE AR SPRINGER 30.000 BTUS	1
44387	PURIFICADOR DE AR SPRINGER 30.000 BTUS	1
44388	PURIFICADOR DE AR SPRINGER 30.000 BTUS	14
44389	PURIFICADOR DE AR SPRINGER 30.000 BTUS	1
44390	PURIFICADOR DE AR SPRINGER 30.000 BTUS	14
44391	PURIFICADOR DE AR SPRINGER 30.000 BTUS	14
44393	CONDICIONADOR SPRINGER 22.000 BTUS	4
44394	CONDICIONADOR SPRINGER 22.000 BTUS	1
44395	CONDICIONADOR SPRINGER 22.000 BTUS	1
44396	CONDICIONADOR SPRINGER 22.000 BTUS	14
44397	CONDICIONADOR SPRINGER 22.000 BTUS	1
44398	CONDICIONADOR SPRINGER 22.000 BTUS	14
44399	CONDICIONADOR SPRINGER 22.000 BTUS	14
44457	PURIFICADOR DE AR SPRINGER 36.000 BTUS	4
44458	PURIFICADOR DE AR SPRINGER 36.000 BTUS	4
44459	PURIFICADOR DE AR SPRINGER 36.000 BTUS	4
44460	PURIFICADOR DE AR SPRINGER 36.000 BTUS	4
44461	PURIFICADOR DE AR SPRINGER 36.000 BTUS	4
44462	CONDICIONADOR SPRINGER 22.000 BTUS	4
44463	CONDICIONADOR SPRINGER 22.000 BTUS	4
44466	CONDICIONADOR SPRINGER 22.000 BTUS	4
44467	PURIFICADOR DE AR SPRINGER 22.000 BTUS	4
44468	CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTUS	4
44480	CONDICIONADOR SPRINGER 36.000 BTUS PISO-TETO	4
44481	CONDICIONADOR SPRINGER 36.000 BTUS PISO-TETO	4
44482	CONDICIONADOR SPRINGER 36.000 BTUS PISO-TETO	4



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

44483	CONDICIONADOR SPRINGER 36.000 BTUS PISO-TETO	4
44484	CONDICIONADOR SPRINGER 36.000 BTUS PISO-TETO	4
44485	CONDICIONADOR SPRINGER 36.000 BTUS PISO-TETO	4
44486	CONDICIONADOR SPRINGER 36.000 BTUS PISO-TETO	4
44487	CONDICIONADOR SPRINGER 36.000 BTUS PISO-TETO	4
44502	CONDICIONADOR DE AR 22000 BTUS	4
44503	CONDICIONADOR DE AR 30000 BTUS	4
44504	CONDICIONADOR DE AR 22000 BTUS	4
44506	PURIFICADOR DE AR 22000 BTUS	4
44507	PURIFICADOR DE AR 30000 BTUS	4
44508	PURIFICADOR DE AR 30000 BTUS	4
44510	CONDICIONADOR DE AR 36000 BTUS	4
44511	CONDICIONADOR DE AR 36000 BTUS	4
44512	CONDICIONADOR DE AR 36000 BTUS	4
44516	CONDICIONADOR DE 22000 BTUS	4
44517	CONDICIONADOR DE 22000 BTUS	4
44518	PURIFICADOR DE AR 22000 BTUS	4
44519	PURIFICADOR DE AR 22000 BTUS	4
44554	AR CONDICIONADO SPRINGER 30.000 BTUS	4
44555	AR CONDICIONADO SPRINGER 30.000 BTUS	4
44556	AR CONDICIONADO SPRINGER 30.000 BTUS	4
44557	AR CONDICIONADO SPRINGER 30.000 BTUS	4
44558	AR CONDICIONADO SPRINGER 30.000 BTUS	4
44559	AR CONDICIONADO SPRINGER 22.000 BTUS	4
44560	AR CONDICIONADO SPRINGER 22.000 BTUS	4
44561	AR CONDICIONADO SPRINGER 30.000 BTUS	4
44562	AR CONDICIONADO SPRINGER 30.000 BTUS	4
44563	AR CONDICIONADO SPRINGER 30.000 BTUS	4
44564	AR CONDICIONADO SPRINGER 22.000 BTUS	4
44565	AR CONDICIONADO SPRINGER 22.000 BTUS	4
44566	AR CONDICIONADO SPRINGER 22.000 BTUS	4
44567	AR CONDICIONADO SPRINGER 22.000 BTUS	4
44568	AR CONDICIONADO SPRINGER 22.000 BTUS	4
44569	AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	4
44570	AR CONDICIONADO SPRINGER 22.000 BTUS	4
44571	AR CONDICIONADO SPRINGER 22.000 BTUS	4
44572	AR CONDICIONADO SPRINGER 22.000 BTUS	4



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

44573	AR CONDICIONADO SPRINGER 22.000 BTUS	4
44574	AR CONDICIONADO SPRINGER 22.000 BTUS	4
44575	AR CONDICIONADO SPRINGER 22.000 BTUS	4
44576	AR CONDICIONADO SPRINGER 30.000 BTUS	4
44577	AR CONDICIONADO SPRINGER 30.000 BTUS	4
44578	PURIFICADOR DE AR SPRINGER 22.000 BTUS	4
44579	AR CONDICIONADO SPRINGER 30.000 BTUS	4
44580	AR CONDICIONADO SPRINGER 30.000 BTUS	4
44581	AR CONDICIONADO SPRINGER 30.000 BTUS	4
44582	AR CONDICIONADO SPRINGER 30.000 BTUS	4
44583	AR CONDICIONADO SPRINGER 30.000 BTUS	4
44584	AR CONDICIONADO SPRINGER 30.000 BTUS	4
44585	AR CONDICIONADO SPRINGER 22.000 BTUS	4
44586	AR CONDICIONADO SPRINGER 22.000 BTUS	4
44587	AR CONDICIONADO SPRINGER 22.000 BTUS	4
44588	AR CONDICIONADO SPRINGER 22.000 BTUS	4
44589	AR CONDICIONADO SPRINGER 22.000 BTUS	4
44590	AR CONDICIONADO SPRINGER 22.000 BTUS	4
44591	AR CONDICIONADO SPRINGER 22.000 BTUS	4
44592	AR CONDICIONADO SPRINGER 22.000 BTUS	4
44593	AR CONDICIONADO SPRINGER 22.000 BTUS	4
44594	AR CONDICIONADO SPRINGER 22.000 BTUS	4
44595	AR CONDICIONADO SPRINGER 22.000 BTUS	4
44596	AR CONDICIONADO SPRINGER 22.000 BTUS	4
44597	AR CONDICIONADO SPRINGER 22.000 BTUS	4
44598	AR CONDICIONADO SPRINGER 22.000 BTUS	4
44599	AR CONDICIONADO SPRINGER 22.000 BTUS	4
44600	AR CONDICIONADO 22000 BTUS	4
44601	AR CONDICIONADO 22000 BTUS	4
44602	AR CONDICIONADO 22000 BTUS	4
44603	AR CONDICIONADO 22000 BTUS	4
44604	PURIFICADOR DE AR 22000 BTUS	4
44605	PURIFICADOR DE AR 22000 BTUS	4
44606	PURIFICADOR DE AR 22000 BTUS	4
44607	PURIFICADOR DE AR 22000 BTUS	4
44610	CONDICIONADOR DE AR 30000 BTUS	4
44611	PURIFICADOR DE AR 30000 BTUS	4



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

44612	CONDICIONADOR DE AR 22000 BTUS	4
44613	PURIFICADOR DE AR 22000 BTUS	4
46308	CONDICIONADOR DE AR SPRINGUER 36.000 BTUS	4
46309	CONDICIONADOR DE AR SPRINGUER 36.000 BTUS PISO-TETO	4
46310	CONDICIONADOR DE AR SPRINGUER 36.000 BTUS PISO-TETO	4
46311	CONDICIONADOR DE AR SPRINGUER 36.000 BTUS PISO-TETO	4
46312	CONDICIONADOR DE AR SPRINGUER 36.000 BTUS PISO-TETO	4
46313	CONDICIONADOR DE AR SPRINGUER 36.000 BTUS PISO-TETO	4
46314	CONDICIONADOR DE AR SPRINGUER 36.000 BTUS PISO-TETO	4
46315	CONDICIONADOR DE AR SPRINGUER 36.000 BTUS PISO-TETO	4
46316	CONDICIONADOR DE AR SPRINGUER 36.000 BTUS PISO-TETO	4
46317	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 36.000 BTUS PISO-TETO	4
46318	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 36.000 BTUS PISO-TETO	4
46319	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 36.000 BTUS PISO-TETO	4
46320	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 36.000 BTUS PISO-TETO	4
46321	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 36.000 BTUS PISO-TETO	4
46322	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 36.000 BTUS PISO-TETO	4
47599	CONDENSADOR HW ADK CR 24.000 BTUS 220V YORK-5405	0
47606	CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTU	4
47608	CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTU	4
47616	CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTUS	4
47618	CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTUS	4
47619	PURIFICADOR DE AR 22000 BTUS	4
47621	PURIFICADOR DE AR 22000 BTUS	4
47622	CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTUS	4
47623	PURIFICADOR DE AR 22000 BTUS	4
47624	CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTUS	4
47625	PURIFICADOR DE AR 22000 BTUS	4
47626	CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTUS	4
47627	PURIFICADOR DE AR 22000 BTUS	4
47628	CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTUS	4
47629	PURIFICADOR DE AR 22000 BTUS	4
47630	CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTUS	4
47631	PURIFICADOR DE AR 22000 BTUS	4
47632	CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTUS	4
47633	PURIFICADOR DE AR 22000 BTUS	4
47634	CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTUS	4



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

49225	CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTU	4
49226	CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTUS	4
49670	AR-CONDICIONADO 7500 BTUS	5
49674	AR-CONDICIONADO 7500 BTUS	5
51022	AR-CONDICIONADO 22.000 BTU	4
51023	AR-CONDICIONADO 22.000 BTU	4
51024	AR-CONDICIONADO 22.000 BTU	4
51025	AR-CONDICIONADO 22.000 BTU	4
51026	AR-CONDICIONADO 22.000 BTU	4
51027	AR-CONDICIONADO 22.000 BTU	4
51032	AR-CONDICIONADO 30.000 BTU	4
51033	AR-CONDICIONADO 30.000 BTU	4
51034	AR-CONDICIONADO 22.000 BTU	4
51035	AR-CONDICIONADO 22.000 BTU	4
51036	AR-CONDICIONADO 22.000 BTU	4
51037	AR-CONDICIONADO 22.000 BTU	4
51038	AR-CONDICIONADO 22.000 BTU	4
51039	AR-CONDICIONADO 22.000 BTU	4
51040	AR-CONDICIONADO 22.000 BTU	4
51041	AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS	4
51042	AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS	4
51043	AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS	4
51044	AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS	4
51045	AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS	4
51046	AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS	4
51047	AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS	4
51048	AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS	4
51049	AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS	4
51050	AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS	4
51051	AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS	4
51052	AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS	4
51053	AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS	4
51054	AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS	4
51364	CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTU	4
51371	CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTUS	4
51372	CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTUS	4



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

51374	CONDICIONADOR DE AR 36000 BTUS	4
51375	PURIFICADOR 36000 BTUS	4
51427	AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS	4
52030	CONDICIONADOR DE AR AICY HW CF 9000 BTUS 220 V MIDIA	5
52817	AR CONDICIONADO ELITE HW CF 30.000 BTUS	2
55158	CONDICIONADOR HI-WALL ELGIN 220V 12000 BTUS	5
55173	CONDICIONADOR DE AR HW ESTLO CF 28.000 BTUS 220V	0
55175	CONDICIONADOR DE AR HW ESTLO CF 28.000 BTUS 220V	5
55194	CONDICIONADOR DE AR HI-WALL 9000 ELGIN 220V HOR	5
55196	CONDICIONADOR HW ESTILOS CF 12.000 BTUS 220V	5
55217	CONDICIONADOR DE AR HI-WALL 12000CR ELGIN 220V	5
55218	CONDICIONADOR DE AR HI-WALL 12000CR ELGIN 220V	5
55422	AR CONDICIONADO 7.500 BTUS	0
55426	AR CONDICIONADO 7.500 BTUS	0
55434	AR CONDICIONADO 7.500 BTUS	1
55436	AR CONDICIONADO 7.500 BTUS	1
55439	AR CONDICIONADO 7.500 BTUS	1
55448	AR CONDICIONADO 7.500 BTUS	0
55478	AR CONDICIONADO 9.00 BTUS	14
55479	AR CONDICIONADO 9.00 BTUS	14
55741	AR CONDICIONADO HW SILENT FR 9.000 BTUS ELGIN	5
56643	AR CONDICIONADO HW MAX PLUS FR 12.000 BTUS	5
56644	AR CONDICIONADO HW ELITE OF 18.000 BTUS 220V	5
56845	CONDENSADOR HW LUNA FR 18.000 BTUS 220V	1
57070	AR CONDICIONADO HW FR 9.000 BTUS	5
57073	CONDICIONADOR HW FR 9.000 BTUS	8
57112	CONDICIONADOR DE AR HW FR 18.000 BTUS	5
57113	CONDICIONADOR DE AR HW FR 18.000 BTUS	5
57247	CONDICIONADOR DE AR 9000 BTUS INSTALADO	5
57249	CONDICIONADOR DE AR 9000 BTUS	15
57539	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTU/U 220V	0
57548	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTU/H 220V	5
57553	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTU/H 220V	0
57554	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTU/H 220V	0
57556	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTU/H 220V	5
57823	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS 220V	5
57825	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	5



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

57827	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	5
57829	AR CONDICIONADO SPLIT 12.00 BTUS 220V	5
57831	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	5
57833	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS	0
57834	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	0
57835	AR CONDICIONADO SPLIT BTUS 12.000 220V	5
57837	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS	5
57839	CONDICIONADOR DE AR ESPLIT 12.000 BTUS 220V	5
57841	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS	5
57843	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS	5
57845	CONDICIONADOR DE AR SPLIT BTUS 220V	5
57901	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS INSTALADO	5
57902	AR-CONDICIONADO SPLI 12000 BTUS	5
57903	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000 BTUS	5
57915	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS 220V	0
57930	AR CONDICIONADO 9000 BTUS COM INSTALACAO	5
57940	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000 BTUS	0
57942	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000 BTUS	5
57951	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000 BTUS	5
57953	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	5
57955	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	5
57956	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	5
57985	CONDICIONADOR DE AR 9000 BTUS	5
58117	AR CONDICIONADO 9000 BTUS INSTALADO	0
58274	CONDICIONADOR DE AR 9000 BTUS	0
58286	CONDICIONADOR DE AR 9000 BTUS	5
58399	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	0
58400	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	5
58401	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	5
62972	AR CONDICIONADO 9000 BTUS INSTALADO	0
62973	CONDICIONADOR DE AR 9000 BTUS INSTALADO	5
62974	CONDICIONADOR DE AR 9000 BTUS INSTALADO	5
63245	CONDICIONADOR DE AR KOS 30FC 30.000 BTUS	5
65068	CONDICIONADOR DE AR ELGIN 12000 BTUS SPLIT WALL CICLO FRIO	0
65069	CONDICIONADOR DE AR ELGIN 12000 BTUS SPLIT WALL CICLO FRIO	5
65070	CONDICIONADOR DE AR ELGIN 12000 BTUS SPLIT WALL CICLO FRIO	5
65071	CONDICIONADOR DE AR ELGIN 12000 BTUS SPLIT WALL CICLO FRIO	5



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

65072	CONDICIONADOR DE AR ELGIN 12000 BTUS SPLIT WALL CICLO FRIO	5
65073	CONDICIONADOR DE AR ELGIN 12000 BTUS SPLIT WALL CICLO FRIO	5
65074	CONDICIONADOR DE AR ELGIN 12000 BTUS SPLIT WALL CICLO FRIO	5
65075	CONDICIONADOR DE AR ELGIN 12000 BTUS SPLIT WALL CICLO FRIO	0
65076	CONDICIONADOR DE AR ELGIN 12000 BTUS SPLIT WALL CICLO FRIO	0
65077	CONDICIONADOR DE AR ELGIN 12000 BTUS SPLIT WALL CICLO FRIO	0
69099	CONDICIONADOR DE AR AGRATTO 12000 BTUS SPLIT WALL CICLO QUENTE E FRIO	5
69100	CONDICIONADOR DE AR AGRATTO 12000 BTUS SPLIT WALL CICLO QUENTE E FRIO	5
69101	CONDICIONADOR DE AR AGRATTO 12000 BTUS SPLIT WALL CICLO QUENTE E FRIO	5
69102	CONDICIONADOR DE AR AGRATTO 12000 BTUS SPLIT WALL CICLO QUENTE E FRIO	5
69103	CONDICIONADOR DE AR AGRATTO 12000 BTUS SPLIT WALL CICLO QUENTE E FRIO	5
69104	CONDICIONADOR DE AR AGRATTO 12000 BTUS SPLIT WALL CICLO QUENTE E FRIO	5
69105	CONDICIONADOR DE AR AGRATTO 12000 BTUS SPLIT WALL CICLO QUENTE E FRIO	5
69106	CONDICIONADOR DE AR AGRATTO 12000 BTUS SPLIT WALL CICLO QUENTE E FRIO	5
69107	CONDICIONADOR DE AR AGRATTO 12000 BTUS SPLIT WALL CICLO QUENTE E FRIO	5
69108	CONDICIONADOR DE AR AGRATTO 12000 BTUS SPLIT WALL CICLO QUENTE E FRIO	5
69109	CONDICIONADOR DE AR AGRATTO 12000 BTUS SPLIT WALL CICLO QUENTE E FRIO	5
69110	CONDICIONADOR DE AR AGRATTO 12000 BTUS SPLIT WALL CICLO QUENTE E FRIO	5
69111	CONDICIONADOR DE AR AGRATTO 12000 BTUS SPLIT WALL CICLO QUENTE E FRIO	5
69112	CONDICIONADOR DE AR AGRATTO 12000 BTUS SPLIT WALL CICLO QUENTE E FRIO	5
69576	AR CONDICIONADO 12000 BTUS ELGIN QUENTE/FRIO	14
69577	AR CONDICIONADO 12000 BTUS ELGIN QUENTE/FRIO	14
69578	AR CONDICIONADO 12000 BTUS ELGIN QUENTE/FRIO	14
69579	AR CONDICIONADO 12000 BTUS ELGIN QUENTE/FRIO	14
69580	AR CONDICIONADO 12000 BTUS ELGIN QUENTE/FRIO	14
69581	AR CONDICIONADO 12000 BTUS ELGIN QUENTE/FRIO	14
69582	AR CONDICIONADO 12000 BTUS ELGIN QUENTE/FRIO	14
69583	AR CONDICIONADO 12000 BTUS ELGIN QUENTE/FRIO	14



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

69584	AR CONDICIONADO 12000 BTUS ELGIN QUENTE/FRIO	14
69593	AR CONDICIONADO 12000 BTUS QUENTE/FRIO	5
69594	AR CONDICIONADO 12000 BTUS QUENTE/FRIO	5
69595	AR CONDICIONADO 12000 BTUS QUENTE/FRIO	5
69596	AR CONDICIONADO 12000 BTUS QUENTE/FRIO	5
69597	AR CONDICIONADO 12000 BTUS QUENTE/FRIO	5
69598	AR CONDICIONADO 12000 BTUS QUENTE/FRIO	5
69599	AR CONDICIONADO 12000 BTUS QUENTE/FRIO	5
69600	AR CONDICIONADO 12000 BTUS QUENTE/FRIO	5
69601	AR CONDICIONADO 12000 BTUS QUENTE/FRIO	5
69602	AR CONDICIONADO 12000 BTUS QUENTE/FRIO	5
70057	AR-CONDICIONADO AGRATTO 12.000 BTUS	2
70058	AR-CONDICIONADO AGRATTO 12.000 BTUS	2
70059	AR-CONDICIONADO AGRATTO 12.000 BTUS	2
70060	AR-CONDICIONADO AGRATTO 12.000 BTUS	2
70061	AR-CONDICIONADO AGRATTO 12.000 BTUS	2
70062	AR-CONDICIONADO AGRATTO 12.000 BTUS	2
70063	AR-CONDICIONADO AGRATTO 12.000 BTUS	2
70064	AR-CONDICIONADO AGRATTO 12.000 BTUS	2
70065	AR-CONDICIONADO AGRATTO 24.000 BTUS	2
70066	AR-CONDICIONADO AGRATTO 24.000 BTUS	2
70067	AR-CONDICIONADO AGRATTO 24.000 BTUS	2
70068	AR-CONDICIONADO AGRATTO 24.000 BTUS	2
70069	AR-CONDICIONADO AGRATTO 24.000 BTUS	2
70070	AR-CONDICIONADO AGRATTO 30.000 BTUS	1
70071	AR-CONDICIONADO AGRATTO 30.000 BTUS	2
70072	AR-CONDICIONADO AGRATTO 30.000 BTUS	2
70073	AR-CONDICIONADO AGRATTO 30.000 BTUS	2
70074	AR-CONDICIONADO AGRATTO 30.000 BTUS	2
70075	AR-CONDICIONADO AGRATTO 30.000 BTUS	2
70076	AR-CONDICIONADO AGRATTO 30.000 BTUS	2
70077	AR-CONDICIONADO AGRATTO 30.000 BTUS	1
70078	AR-CONDICIONADO AGRATTO 30.000 BTUS	1
70079	AR-CONDICIONADO AGRATTO 30.000 BTUS	2
70080	AR-CONDICIONADO AGRATTO 30.000 BTUS	1
70081	AR-CONDICIONADO AGRATTO 9000 BTUS	1
70082	AR-CONDICIONADO AGRATTO 9000 BTUS	2



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

70073	AR-CONDICIONADO ELECTROLUX 18.000 BTUS	1
70084	AR-CONDICIONADO ELECTROLUX 18.000 BTUS	2
70085	AR-CONDICIONADO ELECTROLUX 18.000 BTUS	2
70086	AR-CONDICIONADO ELECTROLUX 18.000 BTUS	2
70087	AR-CONDICIONADO ELECTROLUX 18.000 BTUS	2
70088	AR-CONDICIONADO ELECTROLUX 18.000 BTUS	2
70089	AR-CONDICIONADO ELECTROLUX 18.000 BTUS	1
70090	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	2
70091	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	1
70092	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	2
70093	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	2
70094	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	2
70095	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	2
70096	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	2
70097	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	2
70171	AR CONDICIONADO 18000 BTUS	1
70172	AR CONDICIONADO 18000 BTUS	1
557467	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	0



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

ANEXO II

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome) _____, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº .../2021), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Local e data.

Nome, RG e do Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO III

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ nome _____ completo),
CPF: _____ representante legal da empresa _____
_____, CNPJ _____, interessada em participar
no Processo Licitatório (Pregão nº .../2021), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

Local e data.

Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

ANEXO IV

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome completo),
CPF: _____ representante legal da empresa
_____, CNPJ _____, interessada em participar
no Processo Licitatório (Pregão n.º .../2021), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu
Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, aceito as condições do Pregão n.º/2021.

Local e data.

Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO V

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ nome completo),
CPF: _____ representante legal da empresa
_____, CNPJ _____, interessada em participar
no Processo Licitatório (Pregão n.º .../2021), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu
Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que em meu quadro de pessoal, não utilizará na prestação dos
serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso
XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei Federal n.º 9.854/99.

Local e data.

Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

ANEXO VI

“DECLARAÇÃO DE ME E EPP”

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, DECLARA, para fins que se enquadra como microempresa utilizando dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Empresa
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, DECLARA, para devido fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Paraguaçu Paulista, dede 2021.

Empresa
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

ANEXO VIII

MODELO DA PROPOSTA

Pregão Presencial nº/2021

Nome do Proponente:

Razão Social

CNPJ

I.E.

Endereço:

CEP:

Cidade:

Telefone:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Agência Bancária:

Agência:

Conta Corrente:

Conforme estipulado no Edital de Pregão Presencial nº .../2021, propomos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1					

Total Geral: _____ (_____)

PRAZO DE EXECUÇÃO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

DECLARAMOS A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL DESTA EMPRESA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ESSA ADMINISTRAÇÃO.

....., ... de ... de 2021.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

RG: CPF:

(Obs.: Informar os dados (RG, CPF e Cargo) do representante legal, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº ____/2021

PROCESSO: Nº ____/2021

Aos _____, na sede da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo **Sr. Antonio Takashi Sasada**, residente à Rua Caramuru, n.º 23, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 18.347.608-6 e do CPF n.º 099.786.208-42, e de outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____ - _____ inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada pelo _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____ a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº ____/2021, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, Resolve registrar os preços para **Contratação de empresa especializada em manutenção de aparelho de ar condicionado**, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, Tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

ITEM	UNID	OBJETO	EMPRESA	VALOR
1				

I – DO OBJETO:

1.1. Eventual **Contratação de empresa especializada em manutenção de aparelho de ar condicionado**, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I do Edital, do Pregão ____/2021, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta **ATA**.

II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.
- 2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III - DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

3.2. com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/06, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

- 3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Pregoeiro. O recurso deverá ser entregue ao Pregoeiro, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, o Pregoeiro poderá reconsiderar e prover o pedido.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº ____/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

V – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A prestação do serviço será realizada sempre que solicitada pelos Departamentos Municipais.

5.2. A obrigação da prestação in casu apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações do Departamento competente, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho.

5.3. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de prestação de serviços expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5.3.1. Havendo mais de uma empresa registrada na Ata de Registro de Preços e, a primeira colocada não podendo atender à solicitação da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, esta solicitará da segunda colocada, e assim por diante, até obtenção do objeto solicitado.

5.4. As ordens de prestação de serviços, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-similares ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade de produtos, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

5.4.1. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a a unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

5.5. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes da presente ata.

5.6. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados.

5.7. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

5.8. A DETENTORA deverá manter durante toda vigência desta ATA os requisitos necessários a habilitação.

5.9. A Prefeitura de Paraguaçu Paulista, através do Departamento Competente deverá atestar a realização dos serviços.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de **até 30 dias corridos**.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. A Detentora da Ata fica obrigada a:

a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

b) - Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;

c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

e) - Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo - I).

7.2. Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata, item 5.1.

7.3. O prazo de execução deverá ser de, no máximo, 05 dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviço.

7.4. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

7.5. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração;

7.6. Apresentar a **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, dos serviços, tendo como profissional responsável aquele cujos atestados servirem para a aprovação da participação da licitação e em nome do qual serão expedidos os atestados de execução da obra.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº _____/2021, e seus anexos, e a proposta da empresa....., classificadas em 1º(s) lugar, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 – A detentora da presente Ata obriga-se a manter durante toda a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o originou.

8.3. Fica eleito o Foro de Paraguaçu Paulista, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas aplicáveis.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de ... de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Antônio Takashi Sasada

Prefeito Municipal

.....

.....

.....